



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 102/2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 219.881,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 7 (sete) meses, tendo seu termo inicial em 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - despesa 569 - fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 7 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 08 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 08 de 08 de 20017

(Presidente)

Aprovada em 1^a discussão. (08x01) votos

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 08 de 2017

Presidente

Aprovada em 2^a discussão. (08x01 votos)

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 08 de 08 de 2017

Presidente

Em votação nominal, na Sessão Ordinária de 08/08/2017, em 1^a e 2^a discussão do Projeto de Lei nº 102/2017, foram obtidos os seguintes votos: Edson Sidinei Vick: SIM; Jefferson Ricardo do Couto: SIM; José Antonio Camargo de Castro: SIM; Luciana Batista: SIM; Paulo Eduardo Caetano Rosa: NÃO; Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado": SIM; Natal Furlan: SIM; Vitor Naressi Netto: SIM; e Wallace Ananias de Freitas Bruno: SIM.

Aprovado por (08x01) votos.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de S. Filho
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



"JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, para transferência de recursos destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social.

Pretende a municipalidade firmar parceria com a Associação Vida Renovada para a realização de serviço de acolhimento institucional para pessoas adultas em situação de rua, sem condições de auto sustento com vínculos familiares e/ou comunitários em nosso município, oferecendo, através de abordagem social, acolhimento provisório a essas pessoas que se apresentam rompidos ou fragilizados e acolhimento emergencial para pessoas ou grupo familiar em trânsito e sem condições de auto sustento, tudo em consonância com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, cuja cópia colacionamos a presente justificativa para melhor elucidação da matéria, devidamente protocolizado em procedimento administrativo sob nº 3.317/2016.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura, encarecendo regime de urgência para tramitação da matéria, previsto no Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 7 de agosto de 2017.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal



PLANO DE TRABALHO

Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em Situação de Rua, na Modalidade Abrigo Institucional e Serviço Especializado em Abordagem Social.

1. DA ENTIDADE

1.1. – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada

CNPJ da sede da Entidade: 14.990.487/0001-47

Endereço da sede da entidade: Rua dos Bandeirantes, 71

Endereço da sede da entidade: Rua dos Bandeirantes, Bairro: Vila Embaré - Valinhos-SP, CEP: 13271-160

Bal10, Villa Embare –
Telefone: 3244-3070

Fax: 3244 - 2080

E-mail: institutovidarenovada@gmail.com

Dias e horários de funcionamento da sede da entidade: de segunda à sexta 24 horas

1.1.2 – IDENTIFICAÇÃO DA FILIAL BIDASSUNINGA

Name: Associação Brasileira de Luta contra a Fome

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Real
CNPJ de cada Entidade: 11.111.111/0001-00

CNPJ da sede da Entidade: 14.990.497/0001-47
Endereço da entidade: Rua

Endereço da entidade:

1.3 - FINALIDADES ESTATUTARIAS

Oferecer proteção integral a adultos, crianças, adolescentes e grupo familiar em trânsito, ou com o vínculo no município de Valinhos, em situação de vulnerabilidade social, sem condições de auto sustento em situação de:

Artigo 4º - A ABIVB tem no seu conselho

I – prioritariamente, desenvolver a prática da diaconia por intermédio da utilização de

II – prestar assistência social, educacional, espiritual e profissional como cursos profissionalizantes e de reciclagem para a recolocação ao mercado de trabalho aos moradores de rua, inclusive por meio de programas e atividades culturais, a crianças e adolescentes em situação de risco social, em regime de apoio sócio-educativo em meio aberto, bem como assistência a suas famílias;

III – buscar meios para garantir os direitos fundamentais, e humanos de grupos e pessoas marginalizadas na sociedade;

IV – proporcionar a melhoria da situação alimentar e nutricional de famílias em situação de miséria e risco, das regiões pobres e menos desenvolvidas da cidade de Volta Redonda - RJ.

V – prestar assistência social e abrigo a idosos;



star assistência social e abrigamento de crianças e adolescentes, desamparados e em risco;

- VII - prestar assistência ecológico ambiental ao município, por meio da diaconia Ambiental, que visa o reflorestamento, e cultivo do meio ambiente, e conscientização social;
 - VIII - desenvolver projetos de escoteirismo, denominado Escoteiros de Cristo;
 - IX - receber doações ou adquirir imóveis no território nacional, para a execução de seus projetos, inclusive os sociais agrícolas, denominados "Vilas Agrícolas da Paz";
 - X - criar "Núcleos Produtivos" nas "diaconias sociais agrícolas" para o desenvolvimento da caprinocultura, apicultura, mandiocultura, milhocultura, horticultura, fruticultura, avicultura, e de outras criações e culturas para consumo interno, bem como desenvolver empreendimentos geradores de trabalho e renda;
 - XI supervisionar e manter as Unidades de Trabalho Diaconal;
 - XII – consagrar e ordenar ao Ministério: Apóstolos, Mestres, Pastores, Profetas e Evangelista podendo ser do sexo Masculino ou Feminino; para trabalhos junto a Instituição e a Igreja a ela filiada.
 - XIII - Planejar programas Educacionais para pessoas carentes; Idosas, crianças e Adolescentes. Promover Assistência Social e Educacional sem existir qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.
 - IX – atuar na cidade de Valinhos - estado de São Paulo e em todo território nacional, podendo se ter filiais, escritórios nesta ou em outras unidades da Federação como também no exterior;
- Em relação ao Artigo 4 suas Finalidades resolve fazer a inclusão do inciso XV – Fazer o acolhimento de indivíduos sem condições de auto sustento, com vínculos familiares ou comunitários rompidos ou que vivenciaram situações de violação de direitos.

1.3 – EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE.

Em 2007, a comunidade ligada à Igreja Presbiteriana Renovada de Valinhos organizou-se para realizar ações sociais de caráter voluntariado junto àqueles em situação de vulnerabilidade social. O caminho trilhado nos primeiros quatro anos por estas pessoas que compartilhavam e sustentavam o desejo de fazer a diferença em uma sociedade marcada pela indiferença, possibilitou que um novo horizonte de ação fosse contemplado.

Em 2011, organiza-se, juridicamente, a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada (ABIVR) e, animados pela perspectiva da construção e execução do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no mesmo município em que já atuava há quatro anos, inicia a prestação, em convênio com o Poder Público, dos serviços tipificados no âmbito do SUAS: a) Serviço Especializado em Abordagem Social; b) Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas em situação de rua e, por fim, c) Serviço de Acolhimento em Repúlica. No ano de 2015, é celebrando convênio com a prefeitura de Pirassununga – SP para a execução dos serviços de Acolhimento Institucional para a população em situação de rua. Em 2016, celebra-se, neste mesmo município, convênio para a execução do serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes na modalidade Casa-Lar.

Inserida no contexto e âmbito de um sistema que busca gerir conteúdos específicos da Assistência Social no campo da proteção social brasileira, não é sem desafios, que o trabalho realizado pela ABIVR vai se consolidando no município de Valinhos – SP e Pirassununga – SP. É considerando-se a práxis da atuação dos profissionais envolvidos na prestação destes serviços, assim como o caráter participativo da comunidade e usuários, que se busca construir uma instituição de credibilidade e respeito.



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVARDAE PIRASSUNUGA

SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL



2.1 – NOME DO SERVIÇO:

- Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em Situação de Rua, na Modalidade Abrigo Institucional.
- Serviço Especializado em Abordagem Social.

2.2. TIPO DE PROTEÇÃO SOCIAL:

- () Proteção Social Básica
(x) Proteção Social Especial de média complexidade
(x) Proteção Social Especial de alta complexidade

Oliveira
3



2.3 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL:

Serviço de Acolhimento Institucional para (Abrigo Institucional) é um serviço que integra a Proteção Social Especial de Alta Complexidade do SUAS. De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, aprovado por meio da Resolução CNAS nº10/2009 este Serviço configura-se como acolhimento provisório com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar. Deve ser ofertado em unidade de abrigo Institucional distribuída no espaço urbano de forma democrática, respeitando o direito de permanecer e usufruto da cidade com segurança, igualdade de condições e acesso aos serviços públicos. A especialidade desse serviço oferta de atendimento integral que garanta condições e acesso aos serviços públicos. A especialidade desse serviço está na oferta de atendimento integral que garanta condições de estadia, convívio e endereço de referencia, para colher com privacidade pessoas em situação de rua e desabrigado por abandono, migração, ausência de residência ou pessoas em trânsito e sem condições de autossustento.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Serviço ofertado de forma continuada e programada com a finalidade de assegurar trabalho social de abordagem e busca ativa que identifique a incidência, nos territórios, de situações de risco pessoal e social por violações de direitos como: trabalho infantil, exploração sexual de crianças e adolescentes, pessoas em situação de rua, uso abusivo de álcool e outras drogas. Ofertado no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, o Serviço de Abordagem Social deve garantir atenção às necessidades mais imediatas das famílias e indivíduos atendidos, promovendo acesso à rede de serviços socioassistenciais e das demais políticas públicas na perspectiva da garantia de direitos.

2.4 – PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

- (01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro 2017).

2.5 - JUSTIFICATIVA:

Os marcos legais e direitos socioassistenciais à pessoa em situação de rua foram construídos na medida em que a redemocratização do país, ocorrida na última metade da década de 80, após período ditatorial, possibilitou um processo de amadurecimento do Estado brasileiro através da participação e protagonismo de movimentos sociais que, avançando na conscientização e na organização popular rumo às lutas específicas como moradia, saúde, educação, igualdade de direitos (mulher, criança, negros, homossexuais, idosos), reforma agrária e meio ambiente, fortaleceram e organizaram, também, aqueles que encontravam-se em situação de rua, hoje caracterizados através da Lei nº 7.053 de 23 de dezembro de 2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua, como:

“(...) população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, e que utiliza os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de



acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória." (BRASIL, 2009).

Após a promulgação da Constituição Federal de 1988, e através da luta dos movimentos sociais pela cidadania que resultou em direitos inscritos no artigo 5º e 6º da Constituição Brasileira de 1988, processaram-se as primeiras organizações da população em situação de rua na direção da elaboração de políticas públicas que assegurassem a implementação das conquistas sócias. Assim, as normativas que regem a atenção à População em Situação de Rua, listadas à baixo, fazem parte de um amplo processo histórico de lutas e organização:

- **Constituição Federal de 1988** – Instituí um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias.
-
- **Política Nacional de Assistência Social – PNAS.** A PNAS reconheceu a atenção à população em situação de rua no âmbito do SUAS.
- **Lei nº 11.258 de 2005** - inclui, no parágrafo único do Artigo 23 da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, a prerrogativa de que, na organização dos serviços da Assistência Social, deverão ser criados programas destinados às pessoas em situação de rua.
- **Decreto s/nº, de 25 de outubro de 2006** – instituiu o Grupo de Trabalho Interministerial (GTI), coordenado pelo MDS, com a finalidade de elaborar estudos e apresentar propostas de políticas públicas para a inclusão social da população em situação de rua.
- **Portaria MDS nº 381, de 12 de dezembro de 2006 do MDS** – assegurou recursos do cofinanciamento federal para municípios com mais de 300.000 habitantes com população em situação de rua, visando apoio à oferta de serviços de acolhimento destinados a este público.
- **Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009.**
- **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.** Documento que tipifica os serviços socioassistenciais em âmbito nacional, dentre os quais os serviços destinados ao atendimento à População em Situação de Rua na Proteção Social Especial - PSE: Serviço Especializado em Abordagem Social; Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; Serviço de Acolhimento Institucional (que incluem adultos e famílias em situação de rua) e Serviço de Acolhimento em Repúbliga (que inclui adultos em processo de saída das ruas).



creto nº 7.053, de 23 de dezembro de 2009 – instituiu a Política Nacional para a População em Situação de Rua e o seu Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento.

- Instrução Operacional conjunta Secretaria Nacional de Assistência Social - SENAS e Secretaria Nacional de Renda e Cidadania - SENARC Nº 07, de 22 de novembro de 2010 - reúne orientações aos municípios e Distrito Federal para a inclusão de Pessoas em Situação de Rua no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO).
- Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 7, de 07 de junho de 2010 - pactuou critérios de partilha de recursos do cofinanciamento federal para a Expansão dos Serviços Socioassistenciais 2010, com recursos advindos do Plano Integrado de Enfrentamento ao cracke outras Drogas (Decreto 7179, de 20 de maio de 2010).
- Portaria Nº 843, de 28 de dezembro de 2010 – Dispõe sobre o cofinanciamento federal, por meio do Piso Fixo de Média Complexidade - PFMC, dos serviços socioassistenciais ofertados pelos Centros de Referência Especializados de Assistência Social - CREAS e pelos Centros de Referência Especializados para População em Situação de Rua, e dá outras providências.
- Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 06, de 14 de março de 2012 - Aprova os critérios para expansão qualificada 2012 do cofinanciamento federal e o reordenamento dos serviços socioassistenciais de Proteção Social Especial.
- Resolução da Comissão Intergestores Tripartite – CIT nº 6, de 12 de abril de 2013 - Dispõe sobre critérios de elegibilidade e partilha dos recursos do cofinanciamento federal para a expansão qualificada do ano de 2013 dos Serviços Socioassistenciais de Proteção Social Especial, para o Serviço Especializado em Abordagem Social, Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua; para o Reordenamento dos Serviços de Acolhimento Institucional e para os Serviços de Acolhimento em Repúbliga para Pessoas em Situação de Rua.

No Brasil há cerca de 204 milhões de habitantes, segundo o Censo do IBGE, divulgado em Diário da União nº 165 em 28 de Agosto de 2015. Atualmente, não existe uma estimativa oficial do número de pessoas que utilizam logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, em último levantamento realizado pelo MDS entre 2007 e 2008, quando o país contava com aproximadamente 194 milhões de habitantes, contávamos com 31.922 pessoas em situação de rua.

Com a aprovação da alteração do LOAS¹ e da Lei do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que afirma com bases mais sólidas a atenção à população em situação de rua no campo da assistência social e os asseguram, definitivamente, como sujeitos de direitos, a população em situação de rua passa a ser atendida em serviços socioassistenciais, tipificados nacionalmente em 2009, pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, de acordo com as provisões de suas necessidades consideramos que, possibilitar e oferecer as condições de acesso desta população às políticas públicas setoriais é assumir um compromisso ético na efetivação dos princípios e



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVARA



que norteiam os textos das Leis supracitadas. Por fim, considerando que a Associação e Instituto Vida Renovada (ABIVR) já vem desenvolvendo o Serviço de Acolhimento Institucional no âmbito do município de Valinhos-SP, o Instituto pretende ampliar seu território de atuação e, assim, compor a rede de serviços das políticas públicas setoriais do Município de Pirassununga-SP, através da execução do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas adultas em situação de Rua, na Modalidade Abrigo Institucional, reafirmando o compromisso com a defesa dos direitos humanos, combatendo e denunciando todas as formas de exploração e violência contra àqueles que se encontram em situação de vulnerabilidade psicossocial.

A ABIVR realizará ações para captação de recursos financeiros e contará com parceiros que apoiaram a execução de seu serviço no município de Pirassununga-SP, contudo, para cobrir o custo total deste serviço, principalmente nas despesas com Recursos Humanos, faz-se necessária a parceria com o Poder Público Municipal de Pirassununga-SP. Justificamos que não se trata de financiamento, e sim de uma parceria.

OS MOTIVOS QUE LEVARAM À APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;

O instituto Vida Renovada já vem desenvolvendo/prestando parte desse serviço proposto ao município de Valinhos-SP.

IMPACTO SOCIAL ESPERADO: CONTRIBUIR PARA:

Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
Proteção social a famílias e indivíduos;
Identificação de situações de violação de direitos;
Redução de pessoas em situação de rua e de abandono;
Indivíduos e famílias protegidas;
Construção da autonomia;
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
Rompimento do ciclo das violências.
Razões que justifiquem o financiamento pelo poder público.

O INSTITUTO VIDA RENOVARA JÁ VEM DESENVOLVENDO/PRESTANDO PARTE DESSE SERVIÇO PROPOSTO AO MUNICIPIO DE VALINHOS-SP.

2.6 – USUÁRIO / PÚBLICO ALVO DO SERVIÇO:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Adultos em situação de rua sem condições de auto sustento com vínculos familiares e/ou comunitários no município de PIRASSUNUNGA, que se apresentam rompidos ou fragilizados.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL



adolescentes, jovens, adultos, idosos e famílias que utilizam espaços públicos como forma e/ou sobrevivência.

2.7 - OBJETIVO GERAL:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Ofertar Acolhimento provisório à pessoa em situação de rua sem condições de autosustento com vínculos familiares e/ou comunitários no município de PIRASSUNUNGA, que se apresentam rompidos ou fragilizados e Acolhimento emergencial para Pessoas ou grupo familiar em trânsito e sem condições de autosustento.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Identificar famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social com direitos violados, a natureza das violações, as condições em que vivem, estratégias de sobrevivência, procedência, projetos de vida e relações estabelecidas com as instituições.

2.8 - OBJETIVOS ESPECÍFICOS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Acolher e garantir proteção integral;

Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;

Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;

Possibilitar a convivência comunitária;

Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais Órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais

Políticas Públicas setoriais;

Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;

Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses e vivências.

Desenvolver condições para a independência e o autocuidado; Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Construir o processo de saída das ruas e possibilitar condições de acesso à rede de serviços e a benefícios socioassistenciais;

Promover ações de sensibilização para divulgação do trabalho realizado, direitos e necessidades de inclusão social e estabelecimento de parcerias;

Promover ações para a reinserção familiar e comunitária;

2.9 – METAS PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO PROPOSTO:

**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

- Até 40 pessoas adultas por unidade.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

- Implantação de 01 equipe de Abordagem Social

2.10 - FORMAS DE ACESSO**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

- Aberto ao Público alvo, mediante entrevista com o técnico do Serviço.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

- Abordagem e busca ativa

2.11 - UNIDADE DE EXECUÇÃO:

Nome: Associação Beneficente Instituto Vida Renovada

CNPJ da sede da Entidade: 14.990.497/0001-47

Endereço da entidade: Rua José Bonifácio, 156

Bairro: Centro.

Email: institutovidarenovada2@gmail.com

Telefones: (19) 3561-3773 – (19) 3561-3154

Coordenador do Serviço: Maurina Dias dos Santos

2.12 – PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:

- Ininterruptas 24 horas diárias.

2.13 – ABRANGÊNCIA**SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL E SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL**

- Municipal – Pirassununga-SP

2.14 – METODOLOGIA E CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES:



DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Trabalho social essencial (Estratégias)	Atividades	Responsável	Periodicidade (*)	Dias da Semana		Período de Execução															
				D	S	T	Q	Q	S	S	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês
Exemplo: 1 - Atendimento psicossocial à Adultos/pessoas em Situação de Rua.	1.1 - Planejar o atendimento	Assistente Social e Psicóloga	Pelo menos semanal		x			x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	1.2 - Atender individual	Assistente Social e Psicóloga	Pelo menos Semana 1 ou sempre que necessário		x	x	x	x	x		x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	1.3 - Atender em grupos	Assistente Social e Psicóloga	Pelo menos quinzenal		x		x														
	1.4 - Analisar as demandas identificadas no atendimento realizado e definir estratégias para solução das questões	Coordenadora Assistente Social e Psicóloga	Pelo menos semanal		x		x				x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x
	1.5 Registrar o Atendimento em	Assistente Social e Psicóloga	Após cada atendimento	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x	x

prontuár
io

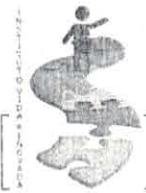
(*) Periodicidade – sempre que necessário, Diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou outros – Especificar:

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Atividades	Responsável	Periodicidade (*)	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Planejamento de abordagem e busca ativa.	Educadores sociais	Mensal	X	x	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Abordagem e busca ativa	Educadores sociais	Diária	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

2.15 AÇÕES DESENVOLVIDAS POR VOLUNTÁRIOS / CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Atividades	Quantidade Voluntários	Periodicidade (*)	Dias da Semana							Período de Execução											
			D	S	T	Q	Q	S	S	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Facilitador de oficina de acordo com o que a Equipe Técnica achar	1	Semanal		x													x	x	x	x	x



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVARADA



(*) Periodicidade – sempre que necessário, Diário, semanal, quinzenal, mensal, bimestral, trimestral, semestral, anual ou outros – Especificar:.



2.16 - ARTICULAÇÃO EM REDE:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Rede	Possíveis parceiros a serem articulados
Serviços socioassistenciais	CRAS; CREAS GUARDA MUNICIPAL ENTRE OUTROS.

SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL

Rede	Possíveis parceiros a serem articulados
Serviços socioassistenciais	CRAS; CREAS GUARDA MUNICIPAL ENTRE OUTROS.
Serviços de outras políticas públicas setoriais	Unidade Básicas de Saúde (UBS), Unidade de Pronto Atendimento (UPA)

2.17 – FORMAS DE PARTICIPAÇÃO DOS USUÁRIOS

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL

Etapas	Forma de participação dos usuários
Planejamento do serviço	- ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL / OFICINAS
Monitoramento do serviço	- PELOS TÉCNICOS E POR MONITORES
Avaliação do serviço	- ATRAVES DE DISCUSSÃO DE CASOS ENTRE TODA A EQUIPE.

2.18 - Impacto social esperado:

Redução das violações dos direitos, seus agravamentos ou reincidência;
Proteção social a famílias e indivíduos;
Identificação de situações de violação de direitos;
Redução de pessoas em situação de rua e de abandono;
Indivíduos e famílias protegidas;
Construção da autonomia;
Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
Rompimento do ciclo das violências.
Razões que justifiquem o financiamento pelo poder público.



tens de Despesas:

2.22.1 - Recursos Humanos Necessários: (Janeiro à Junho)

Função	Carga horária	Quantidade	Salário	Escolaridade
Coordenador do Serviço Geral	40 horas/sem	01	R\$ 2.912,85	Ensino Superior
Psicólogo	30 horas/sem	01	R\$ 2.481,32	Psicólogo
Assistente Social	30 horas/sem	01	R\$ 2.481,32	Serviço Social
Auxiliar administrativo	40 horas/sem	01	R\$ 1.294,60	Ensino Médio
Educadores	40 horas/sem	05	R\$ 1.294,60	Ensino Médio
Educadores noturnos	40 horas/sem	02	R\$ 1.710,00	Ensino Médio
Auxiliar de serviços	40 horas/sem	02	R\$ 1.186,72	Ensino Fundamental

ENCARGOS DE RH E PROVISÕES:

Total sem encargos trabalhistas:

R\$ 21.436,53

Total com encargos trabalhistas:

R\$ 36.692,97

2.22.2 - Recursos Humanos Necessários: (Julho à Dezembro) – ACRESCIMO DE 8% DISSIDIO DA CATEGORIA.

Função	Carga horária	Quantidade	Salário	Escolaridade
Coordenador do Serviço Geral	40 horas/sem	01	R\$ 3.145,88	Ensino Superior
Psicólogo	30 horas/sem	01	R\$ 2.679,83	Psicólogo
Assistente Social	30 horas/sem	01	R\$ 2.679,83	Serviço Social
Auxiliar administrativo	40 horas/sem	01	R\$ 1.398,17	Ensino Médio
Educadores	40 horas/sem	05	R\$ 1.398,17	Ensino Médio
Educadores noturnos	40 horas/sem	02	R\$ 1.846,80	Ensino Médio



de	40 horas/sem	02	2023/24	R\$ 1.281,66	Ensino Fundamental
----	--------------	----	---------	--------------	--------------------



ENCARGOS DE RH E PROVISÕES:

Total sem encargos trabalhistas: R\$ 23.151,48
Total com encargos trabalhistas: R\$ 40.461,47

A – COMPETÊNCIA DOS PROFISSIONAIS / FUNÇÕES

a) Competências da Coordenação:

Coordena toda a equipe de trabalho do instituto, direciona a Equipe técnica naquilo que for necessário para o bem andamento do projeto é responsável pelas compras, monitora o projeto 24 horas, pois tem que ficar atento a todos os detalhes, pois entendendo ser um serviço de Alta Complexidade, faz reuniões responde pelo projeto em todos os aspectos.

b) Competências do Profissional de Serviço Social

Conhecer a realidade social de cada usuário do serviço, e procurar formular e executar um plano de ação para preservar este usuário e o inserir ou reinserir desde que haja o seu próprio desejo nas questões sociais e familiares.

c) Competências do Profissional de Psicologia

A intervenção do Psicólogo ocorre através do acolhimento ao individuo, onde abre-se espaço para compreender os processos individuais e enquanto facilitador poder contribuir para enfrentamento das experiências, dificuldades, necessidades, tomada de decisões, contribuir nos projetos futuros em busca de melhoria de qualidade de vida, desenvolver ações de promoção e reabilitação da saúde psicológica e psicossocial. Os atendimentos acontecem de forma individual ou através de grupos e atividades no espaço institucional.

d) Competências dos Educadores

Acompanhar e auxiliar nossos abrigados em questões que lhes sejam pertinentes até mesmo acompanhar quando se fizer necessário em consultas médicas, participar das reuniões de equipe e ajudar a elaborar os PTIs, (projetos terapêuticos individuais), haja vista poderem opinar nas discussões de casos. : O instituto funciona 24 horas temos que ter monitores em todos esses horários, durante o dia a noite, ele fica responsável em cuidar dos usuários garantir o bom funcionamento dos serviços propostos como higienização tem que ficar todo o tempo circulando pelo projeto, fica com todas as chaves necessárias precisa tomar decisões rápidas lembrando que a maioria dos nossos usuários tem antecedente criminal e muitas vezes a pedido dos órgãos da Prefeitura recebemos para pernoitar itinerantes.

e) Competência do Auxiliar Administrativo:



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



assistente Administrativo nas suas funções faz pagamento de contas, atende o telefone, atende os que vem para o serviço para as sua necessidades básicas.

f) Competências do Auxiliar de Serviço:

É responsável pela limpeza e arrumação da casa, quartos, banheiros, sala, trocar as roupas de cama, lavar as roupas deixar às 24 horas do projeto a casa em ordem.

2.22.3 - FORMAS DE CONTRAPARTIDA

Em Ações da organização:

- 1 Parcerias com empresas para recolocação no mercado de trabalho
- 2 Palestras com a comunidade orientando sobre a pessoa em situação de rua.
- 3 Oferecer Vagas de estágios para as universidades do Município, ampliando assim o interesse da comunidade por esse Público.
- 4 Supervisão Institucional nos Casos mais complicados.
- 5 Palestras para os Usuários Sobre Álcool e outras drogas.
- 6 Estabelecer contato com Clinicas Terapêuticas para a Possibilidade de Tratamento.
- 7 Oferecer orientação religiosa respeitando cada usuário, abrindo as portas para todas as crenças.

CONTRAPARTIDA DA ENTIDADE RH (ANO)

**VALOR REPASSADO
PELO MUNICIPIO**
R\$ 376.938,96

VALOR TOTAL DO RH
R\$ 462.926,64

**CONTRAPARTIDA DA
ENTIDADE**
R\$ 85.987,68

2.23. – Total dos itens de despesa: Aplicação de Recurso financeiros na gestão do Serviço

3.17 - Itens de Despesa	Valor Mensal	Valor Total (365 dias)
Recursos Humanos	R\$ 31.411,58	R\$ 376.938,96
Serviço de Terceiros (Telefone e Internet)	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00
1. Bem imóvel: a ser alugado ou fornecido pela Prefeitura Municipal de Pirassununga no valor de até R\$ 3.000,00 mensal. 2. Despesas com Concessionárias: pagas diretamente pela Prefeitura Municipal. 3. Despesas com Alimentação, Consumo, transporte e manutenção serão pagas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga.		



ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA



Pirassununga, 13 de Março de 2017.


Guilherme Ricardo de Souza
Presidente Instituto Vida Renovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



As Comissões Permanentes em Plenário.

Ofício nº 130/2017

Pirassununga, 08/08/2017

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Pirassununga, 7 de agosto de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, para transferência de recursos destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 3317/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA
Edson Sidinei Vick
Presidente


Natal Furlan
Relator

08 AGO 2017


José Antonio Camargo de Castro
Membro

08 AGO 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER Nº _____

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

08 AGO 2017

Natal Furlan
Presidente

Jeferson Ricardo do Couto
Relator

Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° _____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 102/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

SEM ASSINATURA

Paulo Eduardo Caetano Rosa
Presidente

Vitor Naressi Netto
Relator

08 AGO 2017

Jeferson Ricardo do Couto
Membro

08 AGO 2017



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 08 AGO 2017

REQUERIMENTO

Nº 463/2017

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o Projeto de Lei nº 102/2017 que visa autorizar o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada.

Sala das Sessões, 08 de agosto de 2017.

José Antonio Camargo de Castro
Vereador

Natal Fuksa

Adriano



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI N° 5048

PROJETO DE LEI N° 102/2017

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica”

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 219.881,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 7 (sete) meses, tendo seu termo inicial em 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - despesa 569 - fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 09 de agosto de 2017.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 01215/2017-SG

Pirassununga, 09 de agosto de 2017.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 618 a 634/2017; Requerimento nº 476/2017; e Pedidos de Informações nºs 193, 194, 195, 196, 197 e 198/2017, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 08 de agosto de 2017.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 5047 e 5048, referente aos Projetos de Lei nºs 76 e 102/2017, respectivamente.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Presidente

Excelentíssimo Senhor
ADEMIR ALVES LINDO
Prefeitura Municipal
PIRASSUNUNGA – SP

*Recebido -
Davison
10.08.17*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 5.129, DE 10 DE AGOSTO DE 2017 -

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar termo de fomento com a Associação Beneficente Instituto Vida Renovada, para os fins que especifica".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a **Associação Beneficente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 219.881,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o *caput* deste Artigo é de 7 (sete) meses, tendo seu termo inicial em 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - despesa 569 - fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de agosto de 2017.

[Large handwritten signature of ADEMIR ALVES LINDO]
- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.
Secretaria Municipal de Administração.
dag/

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 31 de agosto de 2017 | Ano 04 | Nº 049

ATOS OFICIAIS PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal de Administração

LEI (S)

LEI N° 5.128, DE 10 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares no Programa Orçamentário da Câmara Municipal de Pirassununga, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais), a ser consignado nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2017 em vigor:

I - 01.122.7005.2258.0000 - Manutenção dos Serviços Administrativos

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... R\$ 75.000,00

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 60.000,00

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º, serão cobertos através de anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir indicadas, na forma do artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

I - 01.031.7005.2257.0000 - Atividades Legislativas

3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R\$ 135.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Pirassununga, 10 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 5.129, 10 DE AGOSTO DE 2017

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE INSTITUTO VIDA RENOVADA, PARA OS FINOS QUE ESPECIFICA".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar termo de fomento com a **Associação Beneficiente Instituto Vida Renovada**, com sede na cidade de Valinhos/SP, à R. dos Bandeirantes, nº 71, Vila Embaré, inscrita no CNPJ sob nº 14.990.497/0001-47, para transferência de recursos no valor de R\$ 219.881,06 (duzentos e dezenove mil, oitocentos e oitenta e um reais e seis centavos), destinados à prestação de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas Adultas em Situação de Rua e Serviço de Abordagem Social.

Parágrafo único. O prazo de vigência do convênio de que trata o caput deste Artigo é de 7 (sete) meses, tendo seu termo inicial em 1º de junho do corrente exercício financeiro.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social, rubrica 13.02.00 - 08.244.4002.2402 - 33.90.39.99 - despesa 569 - fonte 01, suplementada oportunamente se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 10 de agosto de 2017.

ADEMIR ALVES LINDO

Prefeito Municipal

VIVIANE DOS REIS

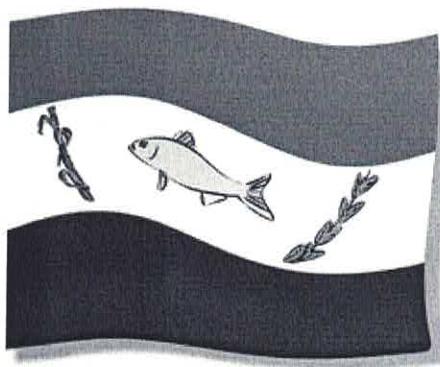
Secretaria Municipal de Administração

LEI N° 5.130, 16 DE AGOSTO DE 2017

"Autoriza inclusão de nova ação na Lei nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão de nova ação nº 2559 – Aquisição de um Veículo tipo VAN para a APAE – na Lei Municipal nº 4.514, de 29 de novembro de 2013, o Plano Plurianual para o



Prefeitura Municipal PIRASSUNUNGA



Nome

Crescente

Ordenar



Name

	Last modified	Size
2017-09-15 - Diário Eletrônico nº 50 - 15 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 14:39	147K
2017-09-14 - Diário Eletrônico nº 50 - 14 de setembro de 2017.pdf	15-Sep-2017 10:48	215K
2017-09-13 - Diário Eletrônico nº 50 - 13 de setembro de 2017.pdf	14-Sep-2017 14:49	145K
2017-09-12 - Diário Eletrônico nº 50 - 12 de setembro de 2017.pdf	12-Sep-2017 16:02	162K
2017-09-11 - Diário Eletrônico nº 50 - 11 de setembro de 2017.pdf	11-Sep-2017 16:57	135K
2017-09-08 - Diário Eletrônico nº 50 - 8 de setembro de 2017.pdf	08-Sep-2017 16:38	172K
2017-09-05 - Diário Eletrônico nº 50 - 5 de setembro de 2017.pdf	05-Sep-2017 15:45	183K
2017-09-01 - Diário Eletrônico nº 50 - 1º de setembro de 2017.pdf	04-Sep-2017 13:34	160K
2017-08-31 - Diário Eletrônico nº 49 - 1º-31 de agosto de 2017.pdf	18-Sep-2017 13:22	1.4M
2017-08-30 - Diário Eletrônico nº 49 - 30 de agosto de 2017.pdf	30-Aug-2017 14:29	140K
2017-08-29 - Diário Eletrônico nº 49 - 29 de agosto de 2017.pdf	01-Sep-2017 09:11	154K
2017-08-28 - Diário Eletrônico nº 48 - 28 de agosto de 2017.pdf	28-Aug-2017 16:04	150K
2017-08-25 - Diário Eletrônico nº 48 - 25 de agosto de 2017.pdf	25-Aug-2017 16:21	143K
2017-08-24 - Diário Eletrônico nº 48 - 24 de agosto de 2017.pdf	24-Aug-2017 15:48	206K
2017-08-23 - Diário Eletrônico nº 48 - 23 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 16:56	153K
2017-08-22 - Diário Eletrônico nº 48 - 22 de agosto de 2017.pdf	23-Aug-2017 13:49	152K
2017-08-21 - Diário Eletrônico nº 48 - 21 de agosto de 2017.pdf	21-Aug-2017 15:25	1.3M
2017-08-18 - Diário Eletrônico nº 48 - 18 de agosto de 2017.pdf	22-Aug-2017 09:47	135K
2017-08-17 - Diário Eletrônico nº 48 - 17 de agosto de 2017.pdf	17-Aug-2017 17:19	188K